

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO
DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 3^a (TERCEIRA) EMISSÃO DA



COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

CNPJ/MF nº 44.373.108/0001-03

no valor de
R\$ 800.000.000,00
(oitocentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRCCIADBS028

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRCCIADBS036

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025 SOB SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/854, PARA AS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE, E SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/855, PARA AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA A EMISSÃO

A **COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, no Parque Industrial Doutor Camilo Calazans de Magalhães, s/n, CEP 19714-899, cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 44.373.108/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE (“**NIRE**”) 35300601726 (“**Emissora**”), em conjunto com o **ITÁU BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Coordenador Líder**”), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Bradesco BBI**”), o **BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1.240, Chácara Santo Antônio, Edifício Morumbi Corporate – Diamond Tower, 14º e 15º andares, CEP 04.711-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.023.570/0001-60 (“**Rabobank**”) e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, Bradesco BBI, Rabobank, “**Coordenadores**”), **COMUNICAM**, nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), o encerramento da distribuição da oferta pública de 800.000 (oitocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, da 3^a (terceira) emissão

da Emissora (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de novembro de 2025 (“**Data de Emissão**”), o montante de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**” e “**Oferta**” respectivamente).

Adicionalmente, considerando que não houve excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade das Debêntures inicialmente ofertada, foi permitida a colocação das Debêntures perante Pessoas Vinculadas.

No âmbito da Emissão, a **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 (“**Escriturador**”), foi contratada para atuar na qualidade de escriturador das Debêntures.

As Debêntures foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados de Debêntures, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”) em nome dos titulares das Debêntures, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

DADOS FINAIS DA DISTRIBUIÇÃO

Debêntures da Primeira Série:

| Tipo do Investidor | Quantidade de subscritores ou Debêntures da Primeira Série subscritas e integralizadas | |
|---|--|--|
| | Quantidade de Subscritores das Debêntures da Primeira Série | Quantidade de Debêntures da Primeira Série Subscritas e Integralizadas |
| Pessoas Naturais | - | - |
| Clubes de Investimento | - | - |
| Fundos de Investimento | - | - |
| Entidades de Previdência Privada | - | - |
| Companhias Seguradoras | - | - |
| Investidores Estrangeiros | - | - |
| Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição | 3 | 480.080 |
| Instituições financeiras ligadas à Emissora e aos Coordenadores | - | - |

| | | |
|--|---|---------|
| Demais Instituições Financeiras | - | - |
| Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Emissora e aos Participantes do Consórcio de Distribuição | - | - |
| Demais Pessoas Jurídicas | - | - |
| Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e aos Participantes do Consórcio de Distribuição | - | - |
| Total das Debêntures da Primeira Série | 3 | 480.080 |

Debêntures da Segunda Série:

| | Quantidade de subscritores ou Debêntures da Segunda Série subscritas e integralizadas | |
|--|--|--|
| Tipo do Investidor | Quantidade de Subscritores das Debêntures da Segunda Série | Quantidade de Debêntures da Segunda Série Subscritas e Integralizadas |
| Pessoas Naturais | - | - |
| Clubes de Investimento | - | - |
| Fundos de Investimento | 18 | 106.640 |
| Entidades de Previdência Privada | - | - |
| Companhias Seguradoras | - | - |
| Investidores Estrangeiros | - | - |
| Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição | - | - |
| Instituições financeiras ligadas à Emissora e/ou Participantes do Consórcio | 2 | 213.280 |
| Demais Instituições Financeiras | - | - |
| Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Emissora e | - | - |

| | | |
|--|----|---------|
| aos Participantes do Consórcio de Distribuição | | |
| Demais Pessoas Jurídicas | - | - |
| Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e aos Participantes do Consórcio de Distribuição | - | - |
| Total das Debêntures da Segunda Série | 20 | 319.920 |

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Encerramento da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, da 3^a (Terceira) Emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A.” (“Anúncio de Encerramento”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no “Instrumento Particular de Escritura da 3^a (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A.” (“Escritura de Emissão Original”), celebrado, em 19 de novembro de 2025, entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Agente Fiduciário”), a **GENESIS PAR LTDA.**, sociedade empresária limitada, sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na Avenida Siqueira Campos, 2531, CXPST 91, CEP 19.703-031, Vila Athaide, cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.713.281/0001-56 (“**Fiadora PJ**”), o **CARLOS UBRATAN GARMS**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.126.453-7, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo (“**SSP/SP**”) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (“**CPF**”) sob o nº 065.778.788-46, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, s/n, Bairro São Matheus, CEP 19714-899 (“**Carlos**”), o **MARCOS FERNANDO GARMS**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.126.454-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 055.660.368-05, residente e domiciliado na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, s/n, Bairro São Matheus, CEP 19714-899 (“**Marcos**”), a **YARA GARMS CAVLAK**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, cirugiã dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.479.620-2 e inscrita no CPF sob o nº 110.649.218-84, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, s/n, Bairro São Matheus, CEP 19714-899 (“**Yara**”) e o **EVANDRO CÉSAR GARMS**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.343.702 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 137.248.698-43, residente e domiciliado na cidade de Campinas, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, s/n, Bairro São Matheus, CEP 19714-899, (“**Evandro**” e, em conjunto com o Carlos, o Marcos e a Yara, os “**Fiadores PF**” e, em conjunto com a Fiadora PJ, os “**Fiadores**”), conforme alterado pelo “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3^a (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A.” (“**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original**”, e quando em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “**Escritura de Emissão**”).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, do Decreto nº 11.964 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CMN 5.034**”), e da Portaria MME nº 93, os Recursos Líquidos (conforme abaixo definido) captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para despesas relacionadas aos projetos de infraestrutura considerados como prioritários (“**Projetos**”), conforme detalhados nas tabelas abaixo:

| | |
|---|--|
| Protocolo MME | Protocolo Digital nº 002852.0020472/2025 e Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006401/2025-13. |
| Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto | Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A. (CNPJ/MF nº 44.373.108/0001-03). |
| Setor prioritário em que o Projeto se enquadra | Produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola, nos termos do artigo 4º, III, “c”, do Decreto nº 11.964/2024, e do artigo 4º, inciso II, alínea “a”, da Portaria MME nº 93/2024. |
| Objeto e objetivo do Projeto | <p>O Projeto de Investimento tem por objeto a recuperação, adequação e modernização da planta industrial, destinada à produção de etanol e à geração de vapor, de titularidade da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A., localizada no município de Paraguaçu Paulista/SP.</p> <p>A planta industrial possui capacidade total de produção de 600 m³/dia de etanol hidratado e 200 m³/dia de etanol anidro.</p> <p>O Projeto de Investimento tem como objetivo:</p> <p>(i) modernizar a infraestrutura e sistemas periféricos de geração de vapor utilizada no processo industrial sucroenergético, por meio da otimização e atualização tecnológica das caldeiras, operando com biomassa de cana-de-açúcar (bagaço e palha); e</p> <p>(ii) modernizar a fase industrial da produção de etanol, mediante a recuperação, adequação e modernização dos sistemas e equipamentos das unidades industriais.</p> <p>O projeto está vinculado às safras de cana-de-açúcar de 2025/2026 a 2034/2035, contemplando: (i) o reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas referentes à parcela da safra de 2025/2026, incorridos em período igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento da Oferta; e (ii) o pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas relativos ao remanescente da safra de 2025/2026 até a safra de 2034/2035.</p> |
| Data de Início do Projeto | 01 de abril de 2025 |
| Fase Atual do Projeto | O projeto é executado de forma contínua e recorrente durante todo o seu curso, onde já foram alocados investimentos na implantação, ampliação, recuperação, adequação ou modernização das plantas industriais, durante parte da safra de 2025/2026; |

| | |
|---|---|
| Data estimada de encerramento do Projeto | 31 de março de 2035 |
| Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto | <p>(i) Redução das emissões de gases de efeito estufa, por meio da modernização da produção de biocombustíveis, resultando em maior eficiência energética e sustentabilidade ambiental;</p> <p>(ii) Fortalecimento do desenvolvimento econômico regional, com foco na sustentabilidade;</p> <p>(iii) Aprimoramento da eficiência energética e redução do desperdício de resíduos agroindustriais (como o bagaço de cana); e</p> <p>(iv) Contribuição para a segurança energética, tanto em âmbito regional quanto nacional.</p> |
| Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto | R\$ 296.463.446,00 (duzentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) |
| Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão | R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) |
| Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto | 100% |

| | |
|---|--|
| Protocolo MME | Protocolo Digital nº 002852.0020476/2025 e Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006402/2025-50. |
| Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto | <p>Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A. (CNPJ/MF nº 44.373.108/0001-03) - Emissor (matriz)</p> <p>Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A. (CNPJ/MF nº 44.373.108/0006-00) - Titular do Projeto (filial)</p> |
| Setor prioritário em que o Projeto se enquadra | Produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola, nos termos do artigo 4º, III, “c”, do Decreto nº 11.964/2024, e do artigo 4º, inciso II, alínea “a”, da Portaria MME nº 93/2024. |
| Objeto e objetivo do Projeto | <p>O Projeto de Investimento tem por objeto a recuperação, adequação e modernização da planta industrial, destinada à produção de etanol e à geração de vapor, de titularidade da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A., localizada no município de Narandiba/SP.</p> <p>A planta industrial possui capacidade total de produção de 1200 m³/dia de etanol hidratado e 800 m³/dia de etanol anidro.</p> <p>O Projeto de Investimento tem como objetivos:</p> <p>(i) modernizar a infraestrutura e sistemas periféricos de geração de vapor utilizada no processo industrial sucroenergético, por meio da otimização e atualização</p> |

| | |
|---|---|
| | <p>tecnológica das caldeiras, operando com biomassa de cana-de-açúcar (bagaço e palha); e</p> <p>(ii) modernizar a fase industrial da produção de etanol, mediante a recuperação, adequação e modernização dos sistemas e equipamentos das unidades industriais.</p> <p>O projeto está vinculado às safras de cana-de-açúcar de 2025/2026 a 2034/2035, contemplando: (i) o reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas referentes à parcela da safra de 2025/2026, incorridos em período igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento da Oferta; e (ii) o pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas relativos ao remanescente da safra de 2025/2026 até a safra de 2034/2035.</p> |
| Data de Início do Projeto | 01 de abril de 2025 |
| Fase Atual do Projeto | O projeto é executado de forma contínua e recorrente durante todo o seu curso, onde já foram alocados investimentos na implantação, ampliação, recuperação, adequação ou modernização das plantas industriais, durante parte da safra de 2025/2026; |
| Data estimada de encerramento do Projeto | 31 de março de 2035 |
| Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto | <p>(i) Redução das emissões de gases de efeito estufa, por meio da modernização da produção de biocombustíveis, resultando em maior eficiência energética e sustentabilidade ambiental;</p> <p>(ii) Fortalecimento do desenvolvimento econômico regional, com foco na sustentabilidade;</p> <p>(iii) Aprimoramento da eficiência energética e redução do desperdício de resíduos agroindustriais (como o bagaço de cana); e</p> <p>(iv) Contribuição para a segurança energética, tanto em âmbito regional quanto nacional.</p> |
| Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto | R\$ 503.536.554,00 (quinhentos e três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) |
| Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão | R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) |
| Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto | 100% |

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, CONFORME INCISO I, DO ARTIGO 9º, E §1º DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÉNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DOS FIADORES, BEM COMO SOBRE AS DEBÉNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÉNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM E NEM SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU POR QUALQUER ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, MAS SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

NOS TERMOS DO “CÓDIGO ANBIMA DE AUTORREGULAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO, COORDENAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS E OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS” E DAS “REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS”, A OFERTA DEVERÁ SER REGISTRADA, PELO COORDENADOR LÍDER, NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS (“ANBIMA”) EM ATÉ 7 (SETE) DIAS CONTADOS DA DATA DE DIVULGAÇÃO DESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, MEDIANTE ENVIO TEMPESTIVO DA DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL, E PASSARÁ A COMPOR A BASE DE DADOS DA ANBIMA.

São Paulo, 2 de dezembro de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

